



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA N° IN100284

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

CLUBE DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS DE VOLTA REDONDA

CPF/CNPJ: 30.654.313/0001-24

Endereço: RUA CÉLIO W MOREIRA 585 - SÃO LUIZ - VOLTA REDONDA/RJ

Objeto:

Realização de Torneios de Passeriformes

No seguinte local:

RUA CÉLIO W MOREIRA, 585 - SÃO LUIZ - VOLTA REDONDA/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 9 de julho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/014626/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exime a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários;
- 2- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios;
- 3- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA;
- 4- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras;
- 5- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos;
- 6- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a

expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado;

7- Os torneios só poderão ser realizados, no endereço, RUA CÉLIO MOREIRA Nº 585 SÃO LUIZ VOLTA REDONDA-RJ CEP 27286-220, nas seguintes datas: Agosto/2024:10; 11; 14; 17; 18; 21; 24; 25; 28 e 31; Setembro/2024: 01; 04; 07; 08; 11; 14; 15; 18; 21; 22; 25; 28 e 29; Outubro/2024: 02; 05; 06; 09; 12; 13; 16; 19; 20; 23; 26; 27 e 30; Novembro/2024: 02; 03; 06; 09; 10; 13; 15; 16; 17; 20; 23; 24; 27 e 30; Dezembro/2024 01; 04; 07; 08; 11; 14; 15; 18; 21; 22; 25; 28 e 29; Janeiro/2025 01; 04; 05; 08; 11; 12; 15; 18; 19; 22; 25; 26 e 29; Fevereiro/2025 01; 02; 05; 08; 09; 12; 15; 16; 19; 22; 23 e 26; Março/2025: 01; 02; 05; 08; 09; 12; 15; 16; 19; 22; 23; 26; 29 e 30; Abril/2025: 02; 05; 06; 09; 12; 13; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27 e 30; Maio/2025: 03; 04; 07; 10; 11; 14; 17; 18; 21; 24; 25; 28 e 31; Junho/2025: 01; 04; 07; 08; 11; 14; 15; 18; 21; 22; 25; 28 e 29.

8- As espécies permitidas para o torneio são: COLEIRO PAPA-CAPIM (Sporophila caerulescens e Sporophila nigricollis), TRINCA-FERRO (Saltator similis), CANÁRIO-DA-TERRA (Sicalis flaveola brasiliensis), BICUDO (Oryzoborus maxilimiliani), CURIÓ (Oryzoborus angolensis) e TIZIU (Volatinia jacarina).

9- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento;

10- Considerando o Plano de Biossegurança apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização;

11- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA;

Julia Kishida Bochner
ID 43479359



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 09 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 09/08/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80700759** e o código CRC **C64250B7**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: